



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N° 0055.000144/2025-97

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa que realize Tradução e Revisão de artigos científicos**, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

TRADUÇÃO E REVISÃO DE ARTIGOS	
AÇÃO	QUANTIDADE
Tradução de artigos científicos da área da saúde Português-Inglês/ Com presença de certificado	10 artigos
Revisão de escrita científica/ Com presença de certificado	20 artigos

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **10 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**,

2.2. Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR, sua proposta**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas no e-mail: ccc.iespro@gmail.com

3.2. A SAMS deve estar preenchida com os valores e informações do fornecedor e transformada em PDF e a proposta não pode conter rasuras e ou alterações.

3.3. Os preços devem ser os praticados no mercado e a qualidade do material será verificada.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Aviso de dispensa estará disponível no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

4.2. Os documentos Termo de Referência e SAMS devem ser solicitados no e-mail ccc.iespro@gmail.com

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Direção Geral/IESPRO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Diretor Geral**, em 01/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058635524** e o código CRC **7BDC62D3**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0055.000144/2025-97

SEI nº 0058635524



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

PROCESSO: 0055.000144/2025-97

UNIDADE GESTORA: 170033

NÚCLEO DEMANDANTE: IESPRO-GEP

TIPO: Entidade com natureza jurídica autárquica,

VINCULADA: à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes 4125, Setor Industrial em Porto Velho/RO.

FINALIDADE: Prestação de serviços especializados de **revisão e tradução de artigos científicos** produzidos no âmbito do IESPRO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada com base na legislação vigente:

I - **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos 6º, 18, 40, 41 e 42, que tratam das contratações e suas fases.

a) Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - **Decreto Estadual nº 28.874/2024** – Regulamentação específica do Estado de Rondônia para contratações públicas.

III - **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022** – Define os critérios para julgamento de menor preço e maior desconto, adotando a modalidade eletrônica como padrão.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0057475446).

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **revisão e tradução de artigos científicos** produzidos no âmbito do IESPRO.

4.1.1. Do Objetivo

O objetivo deste serviço de **revisão** abrangerá a correção ortográfica, gramatical, coesão e coerência textual, bem como a adequação às normas acadêmicas e editoriais exigidas por periódicos científicos. Já o serviço de **tradução** compreenderá a conversão precisa e técnica dos artigos do português para o inglês (ou vice-versa), garantindo a fidelidade do conteúdo e a adequação terminológica específica das diversas áreas dos saberes de saúde como componente da PES 2024-2027, Diretriz 4 – Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas, Meta 4.6.3 -Implementar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (EPS), item 4.6.3.14, em atenção a Lei 1.248, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 a qual atribui ao IESPRO a execução das ações de Educação Permanente. Ação LOA 2109.

4.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Serviço	Quantidade	Descrição
Tradução de artigos científicos (Português-Inglês e vice-versa)	10 artigos	Tradução completa, garantindo precisão técnica e terminológica, com certificação de qualidade.
Revisão ortográfica, gramatical e técnica de artigos científicos	20 artigos	Correção e adequação conforme normas acadêmicas e exigências de revistas científicas.

4.1.3. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

4.2. Art. 117 da **Lei 14.133/2021** – A administração pública pode exigir **garantia de execução** para assegurar o cumprimento do contrato.

4.3. A contratada deverá garantir a **qualidade da tradução e revisão** conforme as normas da língua-alvo e os padrões acadêmicos exigidos. Caso sejam constatadas falhas ou inconsistências nos textos revisados ou traduzidos, a contratada deverá corrigir **sem custos adicionais**, no prazo máximo de **5 dias úteis** a partir da notificação da fiscalização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A fim de atender as necessidades técnicas para a execução da publicação dos anais de evento, devem ser atendidas as especificações abaixo:

TRADUÇÃO E REVISÃO DE ARTIGOS		
Ação	QUANTIDADE	
Tradução de artigos científicos da área da saúde Português- Inglês	10 artigos	Com presença de certificado
Revisão de escrita científica	20 artigos	Com presença de certificado

5.1.1. Complemento sobre Orçamento Estimado e Sigilo

5.2. Art. 24 da **Lei 14.133/2021** – O orçamento estimado pode ser **divulgado ou mantido em sigilo**, conforme critério da Administração.

5.3. O orçamento estimado será **mantido sob sigilo** até a conclusão da licitação, nos termos do **§1º do art. 24 da Lei 14.133/2021**. A divulgação ocorrerá apenas após a fase de julgamento das propostas, visando garantir a competitividade e evitar manipulação de preços pelos licitantes."

6. METODOLOGIA DO SERVIÇO CONFORME PLANO DE TRABALHO (0057474663)

6.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

6.2. Título:

6.3. Contratação de Serviços de Revisão e Tradução de Artigos Científicos, com o objetivo de garantir a qualidade, clareza e precisão linguística das produções acadêmicas do IESPRO, possibilitando sua publicação em periódicos nacionais e internacionais de relevância.

6.4. Identificação do Objeto:

6.5. A revisão e tradução de artigos científicos são etapas fundamentais para a disseminação do conhecimento gerado no âmbito do IESPRO, assegurando a padronização, coesão e fidelidade ao conteúdo original. Esse serviço visa aprimorar a qualidade textual dos manuscritos, facilitando sua aceitação em revistas científicas de alto impacto e ampliando a visibilidade das pesquisas desenvolvidas.

6.6. A contratação de um serviço especializado garantirá a adequação dos textos às normas acadêmicas e editoriais exigidas, além da adaptação linguística necessária para submissão em publicações internacionais. Com isso, busca-se potencializar o impacto dos estudos realizados, promovendo o intercâmbio de conhecimento e fortalecendo a inserção da produção científica do IESPRO em redes acadêmicas globais.

6.7. **Meta:**

6.8. Realizar a revisão e tradução de artigos científicos produzidos no âmbito do IESPRO, garantindo sua adequação às normas acadêmicas e possibilitando sua publicação em periódicos nacionais e internacionais em 2025 e 2026.

6.9. **Atividades:**

6.10. Revisão ortográfica, gramatical e técnica dos artigos científicos.

6.11. Tradução de artigos do português para o inglês e vice-versa, assegurando precisão terminológica.

6.12. Adequação dos textos aos padrões exigidos por revistas científicas e normas acadêmicas.

6.13. Revisão final dos manuscritos para submissão e ajustes conforme solicitações dos periódicos.

6.14. Entrega dos artigos revisados e traduzidos dentro dos prazos estabelecidos.

6.15. **Cronograma:**

6.16. **Revisão de Artigos Científicos**

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para revisão	Conforme demanda
Revisão ortográfica, gramatical e técnica	Até 10 dias após recebimento
Adequação às normas acadêmicas e ajustes estruturais	Até 15 dias após recebimento
Revisão final e entrega do material revisado	Até 20 dias após recebimento
Ajustes conforme revista escolhida	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

6.17. **Tradução de Artigos Científicos**

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para tradução	Conforme demanda
Tradução do artigo do português para o inglês (ou vice-versa)	Até 20 dias após recebimento
Revisão técnica e terminológica da tradução	Até 30 dias após recebimento
Ajustes finais e entrega do material traduzido	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

6.18. **Resultados Esperados:**

6.19. Textos revisados com excelência linguística, garantindo clareza e coerência acadêmica.

6.20. Traduções precisas e técnicas, assegurando a fidelidade ao conteúdo original.

6.21. Maior taxa de aceitação de artigos em periódicos científicos de alto impacto.

6.22. Ampliação da visibilidade e disseminação das pesquisas do IESPRO em âmbito nacional e internacional.

6.23. Fortalecimento da credibilidade e do reconhecimento institucional do IESPRO como fomentador da produção científica.

6.24. Este plano de trabalho fundamenta a importância da contratação do serviço especializado,

evidenciando sua relevância para o alcance das metas institucionais e para a promoção do conhecimento científico de qualidade.

TRADUÇÃO E REVISÃO DE ARTIGOS			
Ação	QUANTIDADE		
Tradução de artigos científicos da área da saúde Português- Inglês	10 artigos	Com presença de certificado	
Revisão de escrita científica	20 artigos	Com presença de certificado	

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será **menor preço no valor total do lote** conforme previsto na **IN SEGES/ME nº 73/2022** e no **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**.

- a) **Preço global por serviço;**
- b) Atendimento às exigências técnicas e de qualidade de acordo com as exigências para a contratação da empresa;
- c) Execução dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do Interesse Público na Despesa

8.1.1. A revisão e tradução de artigos científicos são etapas fundamentais para garantir a **divulgação e aceitação das pesquisas do IESPRO em periódicos de alto impacto**. Esse serviço visa assegurar que as produções acadêmicas estejam **adequadas às normas editoriais e acadêmicas exigidas**, tanto no Brasil quanto no exterior.

I - A contratação de empresa especializada permitirá:

- a) Textos revisados com **excelência linguística**;
- b) Traduções técnicas **precisas e padronizadas**;
- c) Aumento da taxa de **aprovação de artigos** em periódicos científicos;
- d) **Ampliação da visibilidade** das pesquisas do IESPRO em âmbito nacional e internacional.

8.1.2. Das Quantidades

Conforme item 3.1.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação de empresa especializada para realizar a tradução e revisão dos artigos, têm sua necessidade demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP. E, foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

10. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em tela envolve a prestação de serviços podem ser prestados por um único fornecedor, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados à instituição. Justifica-se o não parcelamento, pois o valor é considerado baixo, bem como não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa; de recursos humanos, visto que tanto a equipe que acompanhará o processo, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Textos revisados com excelência linguística, garantindo clareza e coerência acadêmica.
- 11.2. Traduções precisas e técnicas, assegurando a fidelidade ao conteúdo original.
- 11.3. Maior taxa de aceitação de artigos em periódicos científicos de alto impacto.
- 11.4. Ampliação da visibilidade e disseminação das pesquisas do IESPRO em âmbito nacional e

internacional.

11.5. Fortalecimento da credibilidade e do reconhecimento institucional do IESPRO como fomentador da produção científica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Por se tratar da contratação de serviços especializados de **tradução e revisão de artigos científicos na área da saúde**, é essencial que a administração tome providências para garantir a qualidade da execução contratual.

12.2. Antes da celebração do contrato, a administração deverá:

12.3. **Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**, garantindo que possuam conhecimento técnico suficiente para avaliar a adequação dos serviços prestados, especialmente no que se refere à conformidade com as normas editoriais das revistas científicas.

12.4. **Capacitar os servidores designados**, fornecendo instruções sobre os critérios de avaliação dos serviços de tradução e revisão, assegurando que a qualidade do material esteja alinhada com os padrões exigidos pelas publicações internacionais.

12.5. **Estabelecer fluxos e prazos internos** para o envio dos artigos a serem traduzidos/revisados, de forma a garantir o cumprimento dos cronogramas de submissão às revistas científicas.

12.6. **Criar um canal de comunicação entre a equipe contratada e os pesquisadores/autores dos artigos**, para viabilizar eventuais ajustes necessários na tradução e revisão, garantindo que o conteúdo final atenda às expectativas e exigências acadêmicas.

12.7. **Definir parâmetros de avaliação dos serviços**, como qualidade da tradução, adequação à terminologia técnica da área da saúde e conformidade com as diretrizes das revistas científicas.

12.8. Essas medidas são fundamentais para assegurar a efetividade da contratação, garantindo que os artigos revisados e traduzidos estejam adequados para publicação e contribuam para a disseminação da produção científica do IESPRO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não terão contratações correlatas ou interdependentes.

13.2. Frisamos também que durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela comissão **de recebimento de materiais e serviços Portaria nº 21 de 11 de abril de 2023**, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Atualmente o IESPRO/RO possui em seu corpo técnico servidores com expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, no entanto, objetivando um consumo consciente dos materiais a serem utilizados durante a execução dos cursos de capacitação contratados, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e estarem em conformidade com as ações institucionais para serem aprovadas pelo fiscal do contrato.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de pesquisa direta com fornecedores, através de solicitação formal de cotação, onde se chegou aos seguintes valores:

15.2. Para os serviços:

15.3. A Lei 14.133/2021 (Art. 23) exige que os preços sejam justificados por meio de **pesquisa de mercado, contratos anteriores ou painéis de referência**, Segue pesquisa de mercado no painéis de preços.

Lote	Item	Objeto	Quantidade/artigos	Mediana Cotação compras gov (0058820371)	Valor total	Mediana Cotação Banco de preço - Tradução de artigos científicos da área da saúde (0058840161) e Cotação Bando de preço Revisão de escrita científica (0058840463)	Valor total
01	01	Tradução de artigos científicos da área da saúde Português-Inglês	10 artigos	R\$ 1.050,0000	R\$ 2.620,1323	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
	02	Revisão de escrita científica	20 artigos	R\$ 1.674,0000	R\$ 16.047,1026	R\$ 5.014,98	R\$ 5.014,98

16. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da NLLCA nº. 14.133/2021.

16.2. Vale mencionar, a regra para contratações públicas é a licitação, toda via, a legislação a dispensa de licitação em razão do valor, ou seja, a exceção de licitar e contratar diretamente até o valor estipulado no inciso II, art. 75 da referida Lei.

16.3. No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação, *in verbis*:

16.4. Art. 75. É dispensável a licitação:

16.5. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;([DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#))

16.6. O fato da presente contratação estar com previsão de valores dentro do valor legal à dispensa de licitar, conforme o item 4 do Estudo Técnico Preliminar 3 (0057475446)

16.7. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU

16.8. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da

impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme indicação na Informação 6 (0058684849);

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.0.33.10.122.2109.4093 - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	IESPRO	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (Estadual)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

18. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. **Do Local e Forma de Entrega**

Entrega: conforme demanda e dentro dos prazos estipulados para cada etapa do processo.

18.1.1. **Do Prazo**

Prazo de execução: conforme cronograma do Plano de Trabalho 0057474663.

18.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

18.3. Não se aplica devido ser uma contratação de serviço.

18.3.1. **O Recebimento**

18.3.2. Em se tratando de obras e serviços:

18.4. a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.5. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.6. II - em se tratando de compras:

18.7. a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.8. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.9. § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.10. § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.11. § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

18.12. § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.13. § 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.14. § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado por **artigo entregue e aprovado**, conforme a conclusão das etapas descritas no **Plano de Trabalho**.

19.2. Os valores estarão condicionados à **comprovação da execução dos serviços** e à validação da **Gerência Pedagógica do IESPRO-RO**.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016 e ART. 144 DA LEI 14.133/2021).

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

22.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

23.4.

Declarações

23.5. Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

23.6. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

24.

DAS OBRIGAÇÕES

24.1.

Da Contratante

24.2. IESPRO é a entidade responsável pela gestão e acompanhamento do processo de aquisição, garantindo que as condições do contrato ou Nota de Empenho sejam cumpridas pela Contratada e assegurando a correta utilização dos materiais adquiridos.

24.3. Emissão da Nota de Empenho: A Contratante deverá emitir a Nota de Empenho em conformidade com o termo de referência, detalhando os materiais a serem fornecidos, os prazos de entrega e as condições de pagamento, além de garantir que a Contratada receba esse documento dentro do prazo acordado para início da execução do fornecimento.

24.4. A Contratante deverá realizar a conferência necessária verificando a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas definidas. Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratante deverá notificar a Contratada de forma que atenda a necessidade da contrata.

24.5. A Contratante deverá realizar o pagamento dos serviços prestados conforme as condições estabelecidas na Nota de Empenho ou contrato, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e aprovados após o recebimento definitivo.

24.6. A Contratante deverá garantir que o local de entrega especificado esteja preparado e em condições adequadas para o recebimento dos materiais, facilitando o descarregamento e armazenamento correto dos produtos.

24.7. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos prazos e a conformidade dos materiais, além de assegurar que a Contratada atenda às

obrigações previstas, incluindo a garantia e substituição de produtos defeituosos.

24.8. Em caso de defeitos ou inconformidades nos materiais entregues, a Contratante deverá notificar a Contratada formalmente, solicitando a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos.

24.9. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do fornecimento, como o local de entrega, cronograma de entregas e eventuais ajustes durante a execução do contrato.

24.10. Da Contratada/Fornecedor

24.11. A Contratada deverá fornecer todos os serviços previstos no termo de referência ou Nota de Empenho, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos acordados e em perfeitas condições de uso.

24.12. A Contratada deverá respeitar os prazos de entrega estabelecidos, conforme definido no contrato ou na Nota de Empenho.

24.13. A Contratada deverá garantir a qualidade da prestação do serviço dentro do período estabelecido, durante o qual será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer produtos que apresentem defeitos ou inconformidades.

24.14. Caso sejam identificados materiais que não estejam em conformidade com as especificações ou apresentem defeitos de fabricação, a Contratada deverá substituir ou realizar a manutenção de forma que atenda a necessidade da SEDEC, a partir da notificação.

24.15. A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento eficiente para resolver dúvidas, prestar informações sobre o fornecimento e tratar de eventuais reclamações relacionadas aos materiais entregues.

24.16. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte, devendo arcar com os custos de reposição dos itens danificados, caso sejam constatadas falhas no acondicionamento ou manuseio inadequado.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Com fulcro no art. 18, III, art. 141 da Lei 14.133/21 e art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

25.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

25.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

25.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

25.6. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

25.7. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

25.9. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do

objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

25.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

25.11. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

25.12. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.13. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

25.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.15. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.

25.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

25.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

26. SANÇÕES

26.1. Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

26.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

26.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado.

26.4. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a

que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

26.6. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

idar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	0,8% por dia

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.12. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
05	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
06	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
07	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
09	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

26.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

26.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

26.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

26.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o

caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÃO

27.1. A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato, após a conclusão dos serviços, incluindo a quitação integral do pagamento global. (verificar esta situação)

28. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis conforme dispõe a Lei de Licitações nº14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

28.2. Neste processo de contratação de serviço, optou-se pela elaboração contratual, considerando o item 4 do Estudo técnico preliminar.

Período de vigência do contrato: 2 anos.

29. DA GARANTIA DO CONTRATO

29.1. Validade Contratual

29.1.1. Art. 105 da **Lei 14.133/2021** – O contrato administrativo deve ter **duração compatível** com a execução do objeto.

29.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **24 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da **Lei 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração.

29.2. Penalidades em Caso de Descumprimento

29.2.1. Em caso de descumprimento dos prazos ou da qualidade exigida, poderão ser aplicadas penalidades, como:

I - **Advertência** formal.

II - **Multa de acordo com o item 26.10 sobre o valor do contrato**, conforme a gravidade da infração.

III - **Suspensão temporária** do direito de contratar com a Administração por até **5 anos**.

30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último

reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

30.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

30.3. I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

30.4. II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

30.5. III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

30.6. IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

30.7. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

30.8. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

30.9. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

30.10. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

30.11. I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

30.12. II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

30.13. III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

30.14. IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

30.15. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

30.16. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

30.17. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

30.18. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

30.19. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

30.20. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

30.21. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

30.22. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. **A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.**

31.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

31.3. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

31.4. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

31.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

31.6. **Conforme:** A gestão e fiscalização do contrato foram abordadas com base no **Decreto 11.246/2022**, que exige:

31.7. **Fiscalização técnica** (qualidade da tradução/revisão), conforme abaixo;

31.8. **Revisão de Artigos Científicos**

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para revisão	Conforme demanda
Revisão ortográfica, gramatical e técnica	Até 10 dias após recebimento
Adequação às normas acadêmicas e ajustes estruturais	Até 15 dias após recebimento
Revisão final e entrega do material revisado	Até 20 dias após recebimento
Ajustes conforme revista escolhida	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

31.9. Tradução de Artigos Científicos

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para tradução	Conforme demanda
Tradução do artigo do português para o inglês (ou vice-versa)	Até 20 dias após recebimento
Revisão técnica e terminológica da tradução	Até 30 dias após recebimento
Ajustes finais e entrega do material traduzido	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

32.2. O Termo de Referência está bem fundamentado e atende às exigências da **Lei 14.133/2021** e da **IN SEGES nº 73/2022**. A escolha do critério de **menor preço global por lote** está alinhada às boas práticas de contratação pública.

Erivan Arruda Rosendo

*****938

Agente em Atividades Administrativas

Presidente

Daiane Reis Braga

*****619

Agente em Atividades Administrativas

Membro

Revisão e Aprovação da Autoridade Superior do Órgão

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Direção Geral



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA**, Técnico(a), em 01/04/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058635155** e o código CRC **5AE202BE**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0055.000144/2025-97

SEI nº 0058635155



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Porto Velho RO, 31 de março de 2025.

Órgão Requisitante:	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CETAS/RO	Nº Processo Administrativo:	0055.000144/2025-97
Unidade Gestora:	170033	Fonte de Recurso:	1500.0.01.002
Projeto/Atividade:	17.0.33.10.122.2109.4093	Elemento Despesa:	33.90.39
Solicitação Inicial e Autorização:	Memorando 6 (0057473117)		
Local da Entrega:	Avenida dos Imigrantes 4125, Setor Industrial em Porto Velho/RO. E-mail: cetas.ro@gmail.com		
Objeto:	Abertura de Processo para realização de contratação de empresa que realize Tradução e Revisão de artigos científicos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia- IESPRO 2025/2026.		

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Item

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de Tradução de artigos científicos da área da saúde Português-Inglês	10unidade/ artigo		
	02	Prestação de serviço de Revisão de escrita científica	20unidade/ artigo		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Descrição abaixo a empresa deve apresentar

A empresa a ser contratada deverá ser especializada em **tradução e revisão de artigos científicos na área da saúde**, com expertise comprovada na adaptação de textos para revistas científicas internacionais de alto impacto. O serviço contratado deverá garantir que os artigos revisados e traduzidos atendam às **normas acadêmicas e editoriais específicas** de cada periódico, possibilitando maior taxa de aceitação e assegurando a precisão terminológica e científica dos conteúdos.

A **revisão** dos artigos deverá abranger:

Correção ortográfica e gramatical, garantindo clareza, coesão e coerência textual;

Adequação à terminologia científica da área da saúde;

Conformidade com as diretrizes e exigências formais das revistas científicas indicadas pelos autores;

Ajustes estruturais para padronização do texto conforme normas acadêmicas e editoriais.

A **tradução** deverá:

Ser realizada por profissionais qualificados na área da saúde, garantindo a fidelidade do conteúdo original;

Seguir as exigências linguísticas e terminológicas das revistas científicas internacionais;

Assegurar fluidez e naturalidade na escrita, respeitando as normas da língua-alvo;

Contemplar uma revisão final para validação da qualidade do texto traduzido.

Além disso, a empresa deverá:

Ter experiência comprovada na revisão e tradução de artigos científicos voltados para a área da saúde;

Possuir um corpo técnico qualificado, incluindo revisores especializados e tradutores fluentes no idioma de destino, com conhecimento das normas acadêmicas internacionais;

Oferecer suporte para ajustes conforme feedback dos periódicos, possibilitando adequações necessárias para a submissão dos artigos;

Garantir a confidencialidade e a integridade do conteúdo revisado e traduzido, respeitando normas éticas e científicas.

A contratação deste serviço visa **fortalecer a produção científica do IESPRO**, promovendo a disseminação do conhecimento de forma qualificada e internacionalmente reconhecida, garantindo que os artigos publicados atendam aos mais altos padrões exigidos pela comunidade acadêmica.

Os prazos aproximados devem ser:

Revisão de Artigos Científicos

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para revisão	Conforme demanda
Revisão ortográfica, gramatical e técnica	Até 10 dias após recebimento
Adequação às normas acadêmicas e ajustes estruturais	Até 15 dias após recebimento
Revisão final e entrega do material revisado	Até 20 dias após recebimento
Ajustes conforme revista escolhida	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

Tradução de Artigos Científicos

Atividade	Prazo
Recebimento dos artigos para tradução	Conforme demanda
Tradução do artigo do português para o inglês (ou vice-versa)	Até 20 dias após recebimento
Revisão técnica e terminológica da tradução	Até 30 dias após recebimento
Ajustes finais e entrega do material traduzido	Até 45 dias após recebimento
Reajustes caso sejam requeridos pela revista	Período de 1 ano após a primeira submissão

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso Exclusivo da CETAS/RO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta:
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:			Prazo de Entrega:

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/IESPRO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Diretor Geral**, em 01/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058656030** e o código CRC **9D4AFE5B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0055.000144/2025-97

SEI nº 0058656030